

Ata nº 010/2024

Aos dois dias do mês de maio de 2024 (02/05/24), às dezessete horas e trinta minutos no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Mauro Cesar Michelin – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro e **Finanças, Orçamento e Contas**: Silvian Hentz – presidente; Rennã Higor Fedrigo vice-presidente e Mauro Cesar Michelin – membro; Iniciando a reunião, em análise na Comissão de Legislação o Projeto de Lei (PL) nº 16/2024, relatado pelo vereador Silvian. O relator iniciou sua explanação informando que a matéria é de autoria dos vereadores Mauro Michelin e Rennã Fedrigo e tem por objeto alteração da Lei nº 2.352/2017 a qual regula as atividades comerciais realizadas por Food Trucks em nosso município. O relator informou que a alteração se trata na inclusão de um dispositivo – art. 4ª-A, a fim trazer disposições acerca do uso de tenda pelos permissionários. Primeiramente, sobre a legalidade, afirmou o relator, essa matéria não se trata das privativas do prefeito, sendo possível então a iniciativa parlamentar. Fez uma breve explanação da matéria e ao final se manifestou favorável, recebendo aprovação dos demais. Em seguida, ainda pela Comissão de Legislação foi analisado o Projeto de Lei Complementar nº 012/2024, com relatório do vereador Edson. O relator primeiramente esclareceu que o projeto é de autoria do Prefeito, com o fim de alterar a Lei Complementar nº 56/07 e ampliar uma vaga no quadro do cargo de fisioterapeuta 20h. Sesse modo, continuou o relator, passará de 04 a 05 profissionais. Na legalidade, o relator invocou a Lei Orgânica – art. 38, I e II. Explanou também que o numero atual desses profissionais não é suficiente à demanda do Município, que além de ter seus profissionais próprios, usa de serviços terceirizados, a exemplo dos consórcios. Aduziu também que esta ação vai garantir um atendimento melhor á comunidade. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Por fim, em apreciação na Comissão de Finanças o Projeto de Lei nº 10/2024, com relatório do vereador Rennã. O relator asseverou que a principal intenção é modificar a Lei nº 1.559/05, que trata dos incentivos econômicos concedidos às empresas pelo poder público. A principal modificação, esclareceu o relator, é a ampliação das situações em que uma empresa resultante ou destinatária de processos como incorporação, fusão, cisão ou transferência de titularidade do terreno pode assumir todos os encargos e condições previstos nos respectivos contratos de doação, mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE). O relator ainda pontuou que fez solicitação formal ao CMDE para informar-se se havia ciência e concordância deste sobre a matéria, recebendo a resposta positiva de seu Presidente, na data de 22 de abril. Esclareceu também que ambos – solicitação e resposta estão anexos no projeto. Essa ampliação visa garantir a continuidade dos compromissos estabelecidos nos contratos de doação com encargos, mesmo diante de mudanças na estrutura ou titularidade das empresas beneficiadas. Na conclusão, diante todo o exposto, o relator exarou voto favorável seguido dos demais pares. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.